



TERMO DE ENCERRAMENTO DO
LESTE RIVA EQUITY PREFERENCIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 31.847.293/0001-70
("Fundo")

Por este instrumento particular e nos termos do Artigo 51 da Instrução CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008 ("ICVM 472"), o **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), localizado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – parte, CEP 22.250-040, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administrador fiduciário de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de Administrador do **LESTE RIVA EQUITY PREFERENCIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 31.847.293/0001-70, constituído em 19 de fevereiro de 2021:

CONSIDERANDO QUE:

- (I) O Fundo recebeu a integralidade dos valores referentes ao desinvestimento do seu único ativo;
- (II) Nos termos do Artigo 56 do Regulamento, o Fundo entrará em liquidação em caso de integral desinvestimento nos Ativos Imobiliários;

Diante do exposto acima, o Administrador vem pelo presente instrumento declarar o encerramento do Fundo, considerando o resgate total, a ser realizado em 18 de dezembro de 2024 ("Data da Liquidação"), observando o que segue:

- (I) O Administrador debitará do Fundo todas as despesas devidas até a Data de Liquidação, bem como provisionará qualquer outra despesa a ser paga pelo Fundo, incluindo as relacionadas ao processo de liquidação do Fundo, prejuízos, responsabilidades e/ou obrigações do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação vigente, restando, dessa forma, quite das obrigações relacionadas à prestação dos serviços compreendidos na administração do Fundo;
- (II) A liquidação do Fundo será feita em moeda corrente nacional, como forma de pagamento de resgate de cotas aos Cotistas, nos termos do Artigo 55 do Regulamento, tão logo sejam cumpridas todas as formalidades para a liquidação do Fundo, com consequente pagamento no dia 18 de dezembro de 2024, observado o disposto nas alíneas (iii) e (iv) abaixo.
- (III) A contratação do auditor independente para emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas



demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período;

- (IV) Após a efetiva liquidação do Fundo, o Administrador promoverá o cancelamento do registro do Fundo na CVM, mediante o envio da documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando, ao presente documento e ao comprovante de entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil. O Fundo será encerrado quando todo o seu patrimônio líquido, passivos e obrigações tiverem sido distribuídos aos seus Cotistas, de acordo com a sua participação no Fundo na Data de Liquidação. O Administrador, agindo como liquidante, liquidará os ativos do Fundo de forma organizada, de acordo com o presente Termo, o Regulamento do Fundo, a regulamentação vigente e as normas operacionais estabelecidas pela CVM, sendo o Administrador responsável pelo encerramento do Fundo perante todos os órgãos pertinentes, inclusive, mas não limitado, perante a CVM e a Receita Federal do Brasil conforme mencionado anteriormente.
- (V) Todos e quaisquer termos qualificados não definidos neste instrumento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento do Fundo.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024.

BANCO GENIAL S.A.
Administrador